

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 066/2010-GRE

**CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/
2010 PARA CONTRATAÇÃO DE DO-
CENTE POR PRAZO DETERMINADO
PARA A ÁREA DE LIBRAS.**

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

considerando o Decreto Federal nº 5.626/2005, que determina a obrigatoriedade de disponibilização de Intérprete de Libras - Língua de Sinais Brasileira, em todos os níveis de ensino a estudantes surdos;

considerando o Decreto Estadual nº 5.722/2005, de 24 de novembro de 2005;

considerando o Decreto Estadual nº 5862/2009, de 01 de dezembro de 2009;

considerando o Ato Executivo nº 014/2010-GRE, de 09 de março de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8181, de 17 de março de 2010, que aprova a abertura de vagas;

considerando a necessidade emergencial de contratação de profissional para acompanhar aluno surdo, regularmente matriculado no curso de Química no campus de Toledo, caracterizando excepcional interesse público;

considerando a Portaria nº 1159/2010-GRE, de 19 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8185, de 23 de março de 2010, que homologa os resultados do Processo Seletivo Simplificado/2010;

considerando que a candidata aprovada em primeiro lugar e convocada pelo Edital nº 060/2010-GRE, de 19 de março de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8185, de 23 de março de 2010, para realizar "opção de vaga", não aceitou a convocação para o campus de Toledo;

considerando Edital nº 064/2010-GRE, de 23 de março de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8187, de 25 de março de 2010, para realizar "opção de vaga";

considerando "Termo de Opção de Vaga", assinado pela candidata aprovada em segundo lugar na área de Libras, para atuação junto ao Centro de Engenharias e Ciências Exatas, do Campus de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata LANA MARA GOMES DEFANTE, portadora do RG nº 17.645.775, para aceite da vaga da área de Libras, regime de trabalho de 24 horas semanais, do Centro de Engenharias e Ciências Exatas, do Campus de Toledo, para a qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado/2010,

Art. 2º A candidata, convocada por este Edital, deverá comparecer na Seção de Recursos Humanos do Campus de Toledo, no período de **26 de março a 05 de abril 2010**, no horário das 8 às 11h30min e das 14 às 17 horas, munida da competente documentação relacionada neste Edital.

Art. 3º Para fins de contratação, a convocada no ato do comparecimento, deve apresentar fotocópia dos documentos:

- I. cédula de identidade expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná;
- II. CPF;
- III. título de eleitor e comprovante de última votação;
- IV. certidão de nascimento/casamento;
- V. certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- VI. página de identificação da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (onde consta o nome do portador e o número da carteira);
- VII. comprovante de quitação de serviço militar;
- VIII. número de inscrição no PIS/PASEP (em caso de não ser cadastrado, declarar por escrito);
- IX. documento de inscrição no conselho profissional correspondente, quando solicitado como requisito mínimo no momento da inscrição;
- X. comprovante oficial de abertura de conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, contendo a agência e o número da conta;
- XI. visto permanente, para candidatos estrangeiros.

§ 1º Originais dos documentos relacionados a seguir:

- I. fotografia 3X4 recente;
- II. declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pela DRH de que não acumula cargo, emprego ou função pública;
- III. no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no inciso II, deve ser anexado documento da carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão;

- IV. declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pela DRH;
- V. Atestado de Saúde Ocupacional, a ser emitido por Médico desta IES.

Art. 4º Além dos requisitos previstos no art. 3º, para fins de comprovação da graduação e da pós-graduação, a candidata deve apresentar:

§ 1º Como comprovantes de graduação:

- I. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do diploma de graduação em curso reconhecido;
- II. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar do curso de graduação.

§ 2º Como comprovantes de especialização:

- I. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do certificado devidamente registrado do curso de especialização, no qual deve constar a área de conhecimento do curso;
- II. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar do curso de especialização, no qual devem constar, obrigatoriamente:
 - a) relação das disciplinas, da carga horária e da nota ou conceito obtido e nome e qualificação dos professores responsáveis por elas;
 - b) período e local em que o curso foi realizado, com a duração total de horas de efetivo trabalho;
 - c) título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;
 - d) declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução do Conselho Nacional de Educação, à época da realização do curso;
 - e) citação do ato legal de credenciamento da instituição, conforme prevê a Resolução do Conselho Nacional de Educação.

§ 3º Como comprovantes de mestrado e doutorado:

- I. uma fotocópia autenticada do diploma (em frente e verso) ou, na ausência deste, a seguinte documentação:
 - a) uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar expedido após a defesa da dissertação ou da tese;
 - b) Declaração, conforme modelo disponível na forma de Anexo III, da Resolução nº 154/2009-CEPE.

§ 4º Os documentos de pós-graduação exigidos nos § 2º e 3º devem se referir a cursos ou programas recomendados pela CAPES/MEC e devem estar em conformidade com a Resolução nº 154/2009-CEPE, de 31 de julho de 2009.

§ 5º Os documentos referidos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro deste artigo, quando obtidos no exterior, somente serão aceitos com a devida revalidação no Brasil, na forma da legislação vigente.

§ 6º Os candidatos convocados deverão apresentar cópia autenticada de todos os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para a vaga e que são aqueles constantes do Edital de abertura nº 043/2010-GRE, do Processo Seletivo Simplificado 2010, exceto os documentos já solicitados nos artigos 3º e 4º.

Art. 5º A candidata, convocada por este Edital, deve realizar os seguintes exames, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

- I. Hemograma completo;
- II. Glicemia de jejum;
- III. Rx de Tórax com avaliação médica;
- IV. Avaliação laringoscópica;
- V. Avaliação oftalmológica com acuidade visual;
- VI. Avaliação cardiológica com Eletrocardiograma;
- VII. Exame Clínico.

Art. 6º Os custos com os exames, mencionados neste Edital, correrão às expensas do candidato, conforme previsto no Edital de Abertura nº 043/2010-GRE, item 13.1.

Art. 7º A candidata convocada deverá entrar em contato com o Setor de Medicina Ocupacional do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, pelo telefone (45) 3321-5207 para agendamento para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, dentro do prazo previsto no Art.2º deste Edital.

Art. 8º A contratação será efetuada à medida que a documentação apresentada pela candidata aprovada estiver em conformidade com o disposto neste Edital.

Art. 9º A candidata, convocada por este Edital, caso não compareça a Seção de Recursos Humanos, no prazo estabelecido no Artigo 2º, perderá automaticamente a vaga, e será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior, se houver e persistir a necessidade da contratação.

Art. 10. No caso de acúmulo de cargos, o candidato é contratado somente na hipótese de acúmulo previsto no artigo 37 da Constituição Federal ou legislação estadual e institucional pertinente.

Art. 11. O contrato de trabalho se dará sob a forma de Contrato de Regime Especial (CRES), conforme dispõem as Leis Complementares nº 108/2005, de 18-05-2005, e nº 121/2007, de 29-08-2007.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da Reitoria da Unioeste.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 24 de março de 2010.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Reitor